



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Praça Júlio de Castilhos, nº 4 - Fone (054) 452-2222  
CEP 95715-000 - Santa Tereza - Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 092/95, DE 08 DE JUNHO DE 1995.

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I  
=====

Art.1º.....Fica instituído o Programa de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural, para o exercício de 1995, o qual é constituído de 04 (quatro) sub-programas, de acordo com o que segue:

Sub-Programa nº 01 - Drenagem, abertura de estradas e acessos.  
=====

Participação do Município: Prestação de Serviços de Trator de Esteira, Retroescavadeira e Patrola.

Previsão de horas no exercício.....	400 horas
Previsão de custo bruto.....	938 URM'S
Participação no custo pelo Município 50%.....	469 URM'S
Participação no custo pelo Produtor 50%.....	469 URM'S

Sub-Programa nº 02 - Incentivo à Piscicultura.  
=====

a) Participação do Município: Prestação de Serviço de Trator de Esteira e Retroescavadeira.

Previsão de horas no exercício.....	250 horas
Previsão de custo bruto.....	586 URM'S
Participação no custo pelo Município 50%.....	293 URM'S
Participação no custo pelo Produtor 50%.....	293 URM'S

b) Participação do Município de Transporte de alevinos, visando incentivar a Piscicultura.

Previsão de viagens no exercício, em quilômetros.....	300 km
Previsão de custo bruto no exercício.....	12 URM'S



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Praça Julio de Castilhos, nº 4 - Fone (054) 452-2222  
CEP 95715-000 - Santa Tereza - Rio Grande do Sul - Brasil

Participação no custo pelo Município 50%.....06 URM'S  
Participação no custo pelo Produtor 50%.....06 URM'S

**Sub-Programa nº 03 - Destocamento e Preparação do Solo.**

=====  
Participação do Município: Prestação de serviços com Trator de Esteira.  
Previsão de horas no exercício.....250 horas  
Previsão de custo bruto no exercício.....586 URM'S  
Participação no custo pelo Município 50%.....293 URM'S  
Participação no custo pelo Produtor 50%.....293 URM'S

**Sub-Programa nº 04 - Incentivo a Avicultura e Suinocultura.**

=====  
Participação do Município: Abertura de Acessos e Serviços de Terraplenagem; com Trator de Esteira, Caminhões e Carregadeira  
Previsão de horas no exercício.....200 horas  
Previsão de custo bruto no exercício.....468 URM'S  
Participação do custo pelo Município 50%.....234 URM'S  
Participação do custo pelo Produtor 50%.....234 URM'S

Art. 2º.....O Produtor Rural interessado deverá se inscrever previamente no sub-programa, devendo apresentar, no ato da inscrição, o respectivo talão de produtor e título eleitoral, ambos pertencentes ao Município.

Art. 3º.....Os sub-programas de nºs 01 a 04, previstos pela presente lei, serão realizados em mutirão ou parceria entre o Município e Produtor Rural, participando, cada qual, com a percentagem do custo neles especificados.

Parágrafo 1º.....O número de horas utilizadas pelo produtor, fica limitado num máximo de 10 (dez) horas por produtor.

Parágrafo 2º.....Quando da inscrição do Produtor no sub-programa (04) quatro, o pedido somente será deferido após análise e verificação de viabilidade de seu atendimento pelos Técnicos da EMATER do Município e empresa investidora com garantia de fornecimento, seja de suínos ou setor avícola, e após com assinatura de um termo de compromisso pelo produtor interessado.

Art. 4º.....O sub-programa (02) dois - Incentivo a Piscicultura, item b, serão custeados integralmente pelo Município, seja através da utilização de veículos do município, seja através da contratação com terceiros.

Art. 5º.....O pagamento dos valores devidos pelo produtor referente a sua participação no custo dos sub-programas utilizados, deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Praça Júlio de Castilhos, nº 4 - Fone (054) 452-2222  
CEP 95715-000 - Santa Tereza - Rio Grande do Sul - Brasil

Parágrafo único.....O não pagamento dos valores nas datas aprazadas, sujeitará o produtor a Legislação Fiscal do Município.

Art. 6º.....As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

04.01.04.18.111.1.020 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 7º.....Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a seguinte discriminação:

04.01.04.18.111.1.020 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 25.000,00  
no artigo anterior, a redução na seguinte dotação orçamentária:

04.01.04.14.078.1.004 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$ 2.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
04.01.04.14.078.2.006 - MANUT. CONSELHO MUNIC. AGRICULTURA	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 1.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
04.01.04.15.089.2.034 - DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$ 3.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 5.000,00
04.01.04.16.096.1.005 - OBRAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$ 2.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 1.000,00
<hr/>	
Total da Redução.....	R\$ 25.000,00

Art. 9º.....Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas decorrentes da aplicação da presente lei, em até R\$ 55.270,60 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos), equivalente a 2590 URM'S.

Art. 10.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 052/93 de 30 de dezembro de 1993, que autoriza a cobrança de hora máquina e outras providências

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 09 dias do mês de junho de 1995.

Atestado que a presente Lei  
publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 09, 06, 95  
Secretário Geral

DENIS JORGE ACCO  
Prefeito Municipal

NO LIVRO DE Leis  
092 ..... à fl. 05  
Em 09, 06, 95  
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE